



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 4013  
DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 114.620,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte reais) com a apoio a 63ª Exposição Agropecuária de Tupanciretã, com recursos federais.


**Art. 2º** - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 15 – Secr. Mun. De Esportes, Cultura e Turismo  
Unidade: 03 – Turismo Municipal  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Municípios  
Atividade: 2.057 – Despesas com Calendário de Eventos e Promoções Culturais  
Natureza da Despesa:  
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 114.620,00  
Fonte de Recursos: 1225 – Apoio a Exposição Agropecuária

**Art. 3º** – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através de conta específica na Caixa Econômica Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2018.

  
**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã